LEI N.º 2.344/2005

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE DE ABAETÉ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Abaeté, inscrita no CNPJ 23.776.156/0001-64, associação sem fins lucrativos, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) para custear parte das despesas com a sua participação na Olimpíada Regional das APAEs na cidade de Campos Altos/MG.

Artigo 2º - O valor da subvenção será repassada em uma única parcela.

Artigo 3º- A entidade subvencionada efetuará a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta dias).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.09.02.08.242.0014.2076 – Subvenção Social à APAE – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e cinco (20/09/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos